

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 – PROCESSO Nº 23067.006822/2016-09

OBJETO:

O PRESENTE PREGÃO ELETRÔNICO TEM COMO OBJETO A IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSTERIOR IMPLEMENTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E GELO EM CUBOS PARA ATENDER O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (HUWC/UFC), UASG 150244, E MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (MEAC/UFC), UASG: 150246, AMBOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, DURANTE O PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS DE CONSUMO QUE CONSTAM NO **ANEXO I** DESSE EDITAL.

ANEXOS AO EDITAL:

- I – RELAÇÃO DE ITENS, MARGEM DE PREFERÊNCIA, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM;
- II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – MINUTA DO CONTRATO.
- V – TERMO DE REFERÊNCIA.

ÍNDICE POR ASSUNTO

ITEM	ASSUNTO	PAGINA
1.	DAS DEFINIÇÕES	04
2.	DO OBJETO	04
3.	DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	05
4.	DO CREDENCIAMENTO	05
5.	DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO	05
6.	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS	07
7.	DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES	08
8.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
9.	DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	13
10.	DA HABILITAÇÃO	13
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	20
12.	DOS RECURSOS	21
13.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
14.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
15.	DA CONTRATAÇÃO	25
16.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR	25
17.	DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE	26
18.	DOS PRAZOS, LOCAIS E HORÁRIOS DE ENTREGA	27
19.	CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO	27
20.	DO PAGAMENTO	30
21.	DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS	31
22.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	34
23.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	36
24.	DAS OBRIGAÇÕES	36
25.	DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM	37
26.	DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO	37
27.	DO TERMO DE REFERÊNCIA	38
28.	DO CONTROLE DA EXECUÇÃO	38
29.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	38
30.	DO FORO	39
	ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS, MARGEM DE PREFERÊNCIA, ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES, QUANTIDADE TOTAL PARA CADA ITEM	40
	ANEXO II – CADASTRO PARA ASSINATURA DA ARP	42
	ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	43
	ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO	46
	ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA	59

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

- PROCESSO Nº: **23067.006822/2016-09**
- MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016**
- TIPO LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- DATA: **26 de agosto de 2016.**
- HORÁRIO: **às 09h00min (Horário de Brasília).**
- ÓRGÃO GERENCIADOR: **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO**
- ÓRGÃO PARTICIPANTE: **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND**
- ÓRGÃO PARTICIPANTE: **25ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR (UG 160045)**
- LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br

A **Universidade Federal do Ceará – UFC**, com sede à Av. da Universidade, 2853., Benfica, Fortaleza - CE, através de seu **Hospital Universitário Walter Cantídio**, CNPJ 07.272.636/0002-12 (UASG 150244) e **Maternidade Escola Assis Chateaubriand**, CNPJ: 07.272.636/0003-01, UASG: 150246, na pessoa do(a) Pregoeiro(a) designado(a) pela **Portaria** contida nos autos deste processo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** para **Sistema de Registro de Preços**, do tipo **Menor Preço por Item**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto na **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, do **Decreto nº 5.450, de 31/05/2005**, do **Decreto nº 7.892, de 23/01/2013**, alterado pelo **Decreto nº 8.250, de 23/05/2014**, da **Lei Complementar nº 123/2006** publicada no D.O.U. de 15/12/2006, alterada pela **Lei Complementar nº 147/2014** de 07/08/2014, do **Decreto nº 8538 de 06/10/2015**, da **Lei nº 11.488 de 15/06/2007**, do **Decreto nº 6.204, de 05/09/2007**, **Portaria nº 04, de 29/04/2008**, da Subsecretaria De Planejamento e Orçamento/PR, bem como, no que couber, às determinações constantes da **Lei nº 8.666, de 21/06/1993** (alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98) e das demais normas que dispõem sobre a matéria. Este Pregão é financiado com recursos do Exercício de **2016**.

1. DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

1.1.1. **Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, disponibilizados para contratações futuras;

1.1.2. **Ata de Registro de Preços** - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação para registro de preços, em que se registram fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.1.3. **Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

1.1.4. **Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

1.1.5. **Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública, que não participa dos procedimentos iniciais da licitação, mas que, atendidos os requisitos da legislação vigente, solicita adesão às atas de registro de preços.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a implantação do Registro de Preços e sua posterior implementação para aquisição parcelada de água mineral natural e gelo em cubos para atender o Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC/UFC), UASG 150244, e Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC/UFC), UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará, durante o período de 12(doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo que constam no **Anexo I** desse Edital.

2.2. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DOS ITENS NO EDITAL E O DESCRITIVO DOS ITENS NO COMPRASNET, PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DESTE EDITAL.

2.3. Os itens a serem adquiridos, a forma de apresentação e as quantidades totais estimadas estão especificados na planilha que consta no **ANEXO I** deste Edital.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. O procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista se tratar de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, na conformidade do previsto no Decreto nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – COMPRASNET, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11/10/2010.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 c/c o art. 7º da Lei 10520 de 2002;

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

- 5.2.3.** Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.2.5.** Entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.2.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.2.7.** Empresas suspensas de participar de licitação com o Tribunal de Contas da União – TCU, durante o prazo da sanção aplicada;
- 5.2.8.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 5.2.9.** Empresas proibidas de contratar com o poder público em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;
- 5.2.10.** Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei 8.429/92;
- 5.2.11.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.2.12.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- 5.2.13.** Empresas que se encontram em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- 5.2.14.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 5.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 alterados pela Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014;

a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento eletrônico da **Proposta de Preços**, a partir da data de publicação deste Edital **até a data e hora marcada para o início da etapa de lances**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do site: www.comprasnet.gov.br (Decreto nº 5.450/05).

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades para cada item;

a) A quantidade mínima a ser cotada não deverá ser inferior a quantidade total estipulada no **ANEXO I** deste edital para cada item.

6.6.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, as especificações técnicas do objeto ofertado, tais como:

a) Nome do PRODUTO, marca, dosagem (se houver) e apresentação;

b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;

c) Número de Unidades por lote e Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);

d) Data de fabricação e Prazo de validade;

e) Condições de estocagem/estabilidade da(s) substância(s) ativa(s) (se houver);

f) Quantidade da substância ativa (se houver);

g) Discriminação de todos os excipientes e/ou veículos e adjuvantes farmacotécnicos com seu respectivo teor (se houver).

6.6.4. NÃO SERÁ ACEITA A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OFERTADO QUE CONTENHA SOMENTE A EXPRESSÃO “DE ACORDO COM O EDITAL” OU EXPRESSÃO SEMELHANTE A ESTA, BEM COMO QUALQUER ESPECIFICAÇÃO QUE NÃO PERMITA A CLARA IDENTIFICAÇÃO DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO OFERTADO.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA FASE DE LANCES

7.1. A partir das **09h00min** (Horário de Brasília) do dia **26 de agosto de 2016** terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **16/2016**, com a **divulgação das propostas de preços recebidas** e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450, de 01/06/2005.

7.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, que poderá ser efetuado na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.12. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12.1 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) e Sociedades Cooperativas (**SC**) participantes e que tenham previamente declarado a sua condição de ME/EPP/SC no sistema COMPRASNET conforme subitem **5.3.1** deste edital, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Art. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.15.1. Nessas condições, as propostas de ME, EPP e SCP que se encontrarem na faixa de até **5%** (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.15.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05** (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.3 Caso a ME, EPP ou SC melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido serão convocadas as demais licitantes ME, EPP e SC que se encontrem naquele intervalo de **5%** (cinco por cento) na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.4 Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de ME, EPP ou SC empatadas na faixa de até **5%** (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.15.5. Havendo êxito no procedimento de desempenho, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME, EPP ou SC, ou ainda não existindo ME, EPP e SC participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.15.6. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei 8.666, de 1993.

7.15.7. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.15.8. Conforme disposto no ANEXO I, para os itens 2 e 3 deste Pregão Eletrônico, serão concedidos às ME, EPP ou SC o benefício de participação exclusiva, nos termos do artigo 48, inciso I, da LC 123 de 2006.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, para fim de aceitação.

8.1.1. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.1.2. Não serão considerados, para efeito de julgamento, valores cujo preço unitário contenha mais de duas casas decimais, sendo desconsideradas, para todo e qualquer efeito, frações de centavos.

Ex.: R\$ 0,0256
R\$ 0,029

No exemplo acima, serão desconsideradas as frações decimais nos valores apresentados em **negrito**, sendo considerado o valor **R\$ 0,02** para os itens cotados.

8.2. Depois de verificada a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) convocará, via **CHAT**, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio da proposta de preços e da documentação habilitação mencionada no **item-10** deste Edital.

8.2.1. Após a convocação do(a) Pregoeiro(a) por meio do **CHAT**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em arquivo único, os documentos solicitados, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPASNET**.

8.2.2 O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPASNET** será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

8.2.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPRASNET deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.**

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 8.2.3.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.ebserh.gov.br/web/huwc-ufc > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016.**

8.2.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. Havendo a necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “CHAT” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.5.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar a subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.6. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.7. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

8.7.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.8. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

8.9. Qualquer documentação encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH sem ser convocada e/ou enviada fora do prazo estabelecido na convocação pelo(a) Pregoeiro(a), NÃO SERÁ CONSIDERADA e será prontamente encaminhada para a reciclagem dos mesmos, sem gerar ao licitante o direito à retirada da documentação ou indenização por gastos efetuados.

9. DO PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO.

9.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.

9.2. A HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. A habilitação dos licitantes referente aos subitens **10.3.1, 10.3.2. e 10.3.3** poderá ser comprovada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.2.1 Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com documentação vencida junto ao SICAF.

10.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante deverá apresentar os documentos que comprovem a situação de regularidade para suprir o que estiver pendente no SICAF, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43 § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2.2.1 A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (subitem 10.3.2, alínea “e”) e a Certidão de Falência ou Recuperação Judicial (subitem 10.3.3, alínea “c”) , caso não tenham sido incluídas ou ainda não estejam disponíveis no Banco de dados do SICAF, também deverão ser apresentadas para a comprovação da habilitação. Esse mesmo procedimento deverá ser adotado para qualquer outro documento exigido em Edital, mas que não possa ser comprovado ou suprido por meio consulta ao Banco de dados do SICAF.

10.3. A comprovação da **Habilitação Jurídica**, da **Regularidade Fiscal**, da **Qualificação Econômico-Financeiro** se dará pela apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Com relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

10.3.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

10.3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.2. Com relação à **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente atualizado; (CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS)
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, devidamente atualizadas. (CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS).
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

10.3.2.1 Para o licitante considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais, esta condição deverá ser comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.3.2.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.3.2.3. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda todas as demais exigências do edital.

10.3.2.4. Em se tratando de ME ou EPP, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#)).

10.3.2.5 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3.3. Com relação à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

I_ No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (**LG**), Solvência Geral (**SG**) e Liquidez Corrente (**LC**), superiores a 1 (**um**).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

I_ As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de pelo menos 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente ou do grupo pertinente, conforme cada caso.

c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.3.4. Com relação à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, a licitante deverá apresentar o seguinte:

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

- 10.3.4.1.** As licitantes vencedoras deverão apresentar: a) Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado.
- b) Alvará de Funcionamento da Empresa participante da licitação. Caso a empresa participante não seja a própria fabricante, deverá enviar, ainda, o Alvará de Funcionamento da empresa fabricante do produto.
- c) Comprovante de Licença de Operação válida, expedida pelo Órgão Ambiental Competente, conforme RESOLUÇÃO nº 237/97 do CONAMA. .
- d) Comprovante do Registro do Produto no Órgão de Vigilância Sanitária Competente, conforme RDC nº 278/2005 da ANVISA.
- e) Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais).

Os exames deverão apresentar validade inferior a 3 meses da abertura da licitação e conter parâmetros microbiológicos e físico-químicos de acordo as normas da ANVISA (RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005).

- f) Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá.
- g) Rótulo padrão com aprovação do DNPM, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais) e Portaria 470/99 do DNPM, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.
- h) Regulamento Técnico de Boas Práticas para industrialização e comercialização de água mineral.

10.4. DEPOIS DE CONVOCADOS PELO(A) PREGOEIRO(A), VIA CHAT, OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, EM ARQUIVO ÚNICO, POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, A PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA AO ÚLTIMO LANCE DADO OU NEGOCIADO, JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOLICITADA NESTE EDITAL.

10.4.1. O prazo para enviar a documentação, em arquivo único, pela opção “Enviar Anexo” do sistema **COMPRASNET** será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4.2. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do COMPRASNET, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**,

contado da solicitação pelo(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo COMPRASNET deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

a) Os documentos enviados na forma do **subitem 10.4.2.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ebserh.gov.br > **Licitações e Contratações > Licitação > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016.**

10.4.3. Caso seja necessário esclarecer ou comprovar informações que constam nos documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, ou na forma do subitem **10.4.2.**, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que esses documentos sejam enviados, **em original** ou **por cópia autenticada**, à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH.

a) Os originais ou cópias autenticadas, quando solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser entregues à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a).

b) Os documentos, quando solicitados em original ou cópia autenticada, deverão ser entregues, em dia útil, **no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará.

10.5. Cabe ao licitante a obrigação de enviar os documentos de habilitação solicitados, sob pena de inabilitação.

10.6. Após a análise da documentação de habilitação e da proposta de preços (AJUSTADA AO VALOR DO LANCE DADO OU NEGOCIADO), se a Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH constatar o desatendimento das exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e verificará se o produto e o preço da proposta são compatíveis com o que é exigido em Edital e, caso seja necessário, e no interesse da Administração, o(a) Pregoeiro(a) também poderá realizar, pelo sistema eletrônico (via CHAT), negociação de preços com esses licitantes, visando a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.7. O LICITANTE QUE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DE SUA PROPOSTA, DEIXAR DE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM EDITAL, FIZER DECLARAÇÃO FALSA, APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA, ENSEJAR O RETARDAMENTO DO CERTAME, FICARÁ SUJEITO ÀS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL.

10.8. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá

apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Qualquer documentação encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH sem ser convocada e/ou enviada fora do prazo estabelecido na convocação pelo(a) Pregoeiro(a), NÃO SERÁ CONSIDERADA e será prontamente encaminhada para a reciclagem, sem gerar ao licitante o direito à retirada da documentação ou indenização por gastos efetuados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, ou seja, até às **16:00 horas** (Horário de Brasília) do dia **24/08/2016**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

11.1.2. A Impugnação Administrativa deverá ser apresentada por meio eletrônico (via internet) através do e-mail licitacao.huwc@ebserh.gov.br e/ou por escrito, encaminhada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH, situada à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira.

a) Quando a Impugnação Administrativa for enviada à Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH exclusivamente por escrito, ela também deverá ser enviada em mídia (**tipo CD, DVD, etc.**) **com arquivo no formato de texto (Word ou similar)** para que possa ser lida por computador, tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **COMPRASNET**.

11.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.2. Não serão conhecidas às impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no **subitem 11.1** deste Edital.

11.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para

abertura da sessão pública, ou seja, até às **16:00 horas** (Horário de Brasília) de **23/08/2016**, única e exclusivamente por meio eletrônico (via internet), no endereço licitacao.huwc@ebserh.gov.br.

11.4. Qualquer modificação no Edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como ME, EPP ou SC, **se for o caso**, será concedido o prazo de **no mínimo 20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

a) As razões e contrarrazões, assim como as decisões dos recursos administrativos deverão ser encaminhadas eletronicamente, exclusivamente via sistema, em campos próprios para formalização dos respectivos atos.

12.3. A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.4. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.5. Qualquer recurso administrativo interposto em desfavor de decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

12.6. Não serão conhecidos os recursos administrativos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição, com vistas à verificação da aceitabilidade dos itens cotados, antes da homologação do certame.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **12 (doze) meses** contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no D.O.U., tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

14.2. Homologado o resultado da licitação, a **HUWC/MEAC/UFC**, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que, publicada no D.O.U., terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

14.3.1. Identificação do processo;

14.3.2. Caracterização do objeto;

14.3.3. Identificação das empresas;

14.3.4. Preços ofertados pelas classificadas, item a item.

14.4. A Ata de Registro de Preços será lavrada em tantas vias quantas forem às empresas classificadas.

14.5. Antes de assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá preencher e entregar o **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme modelo constante no ANEXO II** deste Edital, em original ou cópia autenticada.

14.5.1. O **CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverá ser entregue à **Unidade de Contratos da HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE**, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 –

Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e de **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda a sexta-feira.

14.6. É **obrigatória** a assinatura da Ata de Registro de Preços pelas partes envolvidas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** a contar da convocação do **HUWC/MEAC/UFC**, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no parágrafo segundo, do Art. 64, da Lei 8666/93.

14.7. Da Revisão dos Preços Registrados:

14.7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

I- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.8.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do Art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.8.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 14.8.1., 14.8.2., 14.8.3. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.8.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

14.9. Da Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidades Não Participantes:

14.9.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, proveniente do presente processo licitatório, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

- a) É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

14.9.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

14.9.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

14.9.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços referente a este processo licitatório não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.9.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.9.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, poderá ser firmado Termo de Contrato entre o fornecedor registrado e o órgão interessado, cujo prazo de vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

15.2.1. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de **03 (três) dias úteis para assinar o contrato**, contados da data da convocação expedida pelo órgão interessado, podendo este prazo ser prorrogado somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão interessado.

15.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Não será admitida a subcontratação do objeto desse Edital.

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

16.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;

16.1.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

- 16.1.3.** Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.1.4.** Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 16.1.5.** Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- 16.1.6.** Realizar o procedimento licitatório;
- 16.1.7.** Gerenciar a ata de registro de preços;
- 16.1.8.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.1.10.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

17.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

- 17.1.1.** Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- 17.1.2.** Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e
- 17.1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

17.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

18.1. O prazo para entrega dos produtos será de **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais, e de **15 (quinze) dias corridos**, para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

18.2. Locais de Entrega:

HOSPITAIS	UASG	ENDEREÇO
Hospital Universitário Walter Cantídio	150244	Rua Capitão Francisco Pedro, 1290 - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-372 – Fortaleza/CE, telefone (85) 3366-8121
Maternidade Escola Assis Chateaubriand	150246	Rua Coronel Nunes de Melo, S/N - Rodolfo Teófilo, CEP: 60430-270, – Fortaleza/CE, telefone (85) 3366-8557
25ª Circunscrição de Serviço Militar	160045	Av. Luciano Carneiro, 840 – Fátima, CEP: 60411-134, – Fortaleza/CE, telefone (85) 3403-7428

18.2.1. Ao receber a Nota de Empenho, cada Fornecedor deverá coletar os dados sobre dias e horários para entrega dos produtos solicitados aos respectivos órgãos solicitantes (Gerenciador ou Participante).

18.3. Não serão pagos o(s) produto(s) entregue(s) em locais diferentes dos que foram informados pelos órgãos solicitantes ou a pessoas não autorizadas.

19. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

19.1. Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) será responsável, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produtos.

19.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma abaixo:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- c) O **produto** deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido neste Edital e/ou de acordo com a necessidade de Cada órgão (Gerenciador e/ou Participante), sempre que este(s) precisar(em) compatibilizar as variações de consumo.

d) As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

e) Os Almoxarifados Centrais do HUWC/UFC e da MEAC/UFC solicitarão, por escrito, ao Setor de Orçamento e Finanças do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH, a emissão de Nota de Empenho do(s) produto(s), de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.

f) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

19.2. Todos os produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

19.3. O fornecedor deverá informar a cada órgão (Gerenciador e/ou Participante) a **data e a hora** para o recebimento dos produtos a serem entregues de acordo com as suas respectivas solicitações.

19.3.1 Para abastecimento do **HUWC/UFC** e da **MEAC/UFC**, as entregas dos produtos deverão ser feitas em seus respectivos **ALMOXARIFADOS**, no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira, nos seguintes endereços: **HUWC/UFC** - Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366.8121, **MEAC/UFC** - Rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8557

19.4. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão (Gerenciador e/ou Participante) não implica em sua aceitação.

19.4.1. O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do material.

19.5. Caso os produtos não satisfaçam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo **órgão solicitante**; mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos materiais rejeitados.

19.5.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **órgão contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.

19.6. A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

19.6.1. Somente serão aceitos materiais embalados/rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais (validade, fabricante, lote, etc.), de acordo com legislação pertinente;

19.6.2. Deverão ser atendidas, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, eventuais solicitações de fornecimento de laudo(s) de análise pelo fabricante relativo(s) ao(s) lote(s) cotado(s), formuladas a qualquer tempo pela **Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE** ou pela **Unidade de Abastecimento** do órgão (Gerenciador e/ou Participante), para aferição da qualidade e compatibilidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital. O(s) laudo(s) deverá(ão) ser elaborado(s) pelo Departamento Técnico, contendo no mínimo as seguintes especificações:

- a) Nome do PRODUTO, marca;
- b) Nome do Fabricante e/ou do Distribuidor;
- c) Número de Unidades por lote e Número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- d) Data de fabricação e Prazo de validade (se houver);
- e) Condições de estocagem/estabilidade (se houver);

19.7. Os **produtos** deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

19.7.1. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

19.8. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do dia da entrega no órgão (Gerenciador e/ou Participante).

19.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados bancários e o número do empenho. Tais informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

19.9.1. Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo órgão solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

19.10. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras traduzidas para a **língua portuguesa**.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

20.1.1 O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

20.1.2 A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

20.1.2.1 Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

20.1.2.2 Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

20.1.3. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

20.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2016**.

20.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

20.4. Dentro do prazo que trata o subitem **20.1.1**, se for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o contratante terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

20.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

20.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

20.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

20.7.2. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem **20.1.1**, consequentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

20.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

20.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

21. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS, PROSPECTOS, CATÁLOGOS, FOLDERS E MANUAIS

21.1. Antes de decidir sobre a aceitabilidade das propostas e com a finalidade de verificar se o produto ofertado pelo licitante atende ao que é exigido em edital, o Pregoeiro(a) poderá solicitar, por meio do **CHAT do COMPRASNET**, amostra(s) do(s) **produto(s)** a ser(em) fornecido(s).

21.1.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar a(s) amostra(s) solicitada(s), em dia útil, na Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSEH-CE, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **13:00 às 16:00 horas** (Horário de Brasília), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

21.1.2. Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item **21.1.1.**, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

21.1.3. Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no item **21.1.1.**

21.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada com os termos:

- a) **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- b) Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- d) Representante: nome, telefone e e-mail.

21.2.1. A(s) amostra(s) deverá(ao) ser apresentada(s) na **quantidade solicitada** e em **embalagem original de fábrica**, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, biológicas, microbiológicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

21.3. A Unidade de Licitações do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH-CE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

21.3.1. Quando solicitada(s), a(s) nova(s) amostra(s), deverá(ao) ser apresentada(s) na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

21.3.2. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- e) **Amostra para Análise**, além dos dados completos da referida amostra;
- f) Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- g) Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- h) Representante: nome, telefone e e-mail.

21.3.3. A(s) amostra(s) exigida(s) que seja(m) passível(is) de devolução poderá(ao) ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar do resultado da homologação, no mesmo local onde foram entregues.

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

21.3.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos licitatórios futuros.

21.3.5. Quando o Setor Técnico requisitante declarar formalmente que já conhece o produto ofertado pelo licitante e que aprova a sua aquisição por atender às necessidades dos Hospital Universitários, o pedido de amostras poderá ser dispensado, entretanto, com a finalidade de aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital, poderão ser solicitadas amostras, as quais serão solicitadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFÃO	1
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 ML A 510 ML, COM LACRE INVOLÁVEL, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFA	2
3	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	KG	3

21.4. Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) também poderá convocar, via **CHAT**, os Licitantes classificados, provisoriamente, em primeiro lugar, para o envio de prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar se o produto ofertado atende às especificações exigidas em edital.

21.4.1. Após a convocação do(a) Pregoeiro(a) por meio do **CHAT**, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, por meio da opção “**Enviar Anexo**” do sistema **COMPRASNET**, em arquivo único, os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais solicitados.

21.4.2. O prazo para enviar os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais que forem solicitados será de no máximo **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do **CHAT do COMPRASNET**.

21.4.3. Caso haja a impossibilidade do envio do Anexo através do **COMPRASNET**, os licitantes poderão enviar os documentos para o e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) **via CHAT**, sendo que, nesse caso, a impossibilidade de envio pelo **COMPRASNET** deverá ser devidamente justificada e comprovada pelo licitante.

- a) Os anexos enviados na forma do **subitem 21.4.3.** serão divulgados na Página do HUWC/UFC na internet, no endereço: www.huwc.ufc.br > **Compra e Licitação > Licitações > PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016.**

21.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

21.6. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

21.7. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser apresentados em língua portuguesa. Caso sejam apresentados em língua estrangeira, eles deverão ser acompanhados da respectiva tradução.

21.8. O não cumprimento do disposto nos subitens **anteriores**, citados acima, bem como naqueles previstos no item 7 do Termo de Referência, implicará na recusa/desclassificação da proposta do licitante.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 22.1.1.** Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 22.1.2.** Cometer fraude fiscal;
- 22.1.3.** Apresentar documento ou declaração falsa;
- 22.1.4.** Não manter a proposta;
- 22.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.6.** Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

22.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

22.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

22.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;
- f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

22.4. As sanções previstas nas alíneas “b” e “e” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

22.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração da HUWCMEAC/UFC/EBSEH-CE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;
- c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

22.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas advindas do presente pregão ocorrerão por conta do Orçamento do Exercício de **2016**.

24. DAS OBRIGAÇÕES

24.1. Do órgão Gerenciador e/ou Participante:

24.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

24.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

24.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital.

24.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

24.2. Dos Licitantes Registrados:

24.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

24.2.2. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste Edital e seus Anexos;

24.2.3. Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste Edital e seus Anexos;

24.2.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar aos Hospitais Universitários, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

24.2.5. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital e seus Anexos;

24.2.6. Informar a **HUWC/UFC** ou ao órgão Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

25. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

25.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.

26. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS PARA CADA ÓRGÃO

26.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes consta no **ANEXO I** deste edital.

26.2. O órgão gerenciador será a **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO (UASG: 150244)**.

26.3. São órgãos participantes:

26.3.1. MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND (UASG: 150246).

26.3.2. 25ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR/MEX-CE (UASG: 160045).

27. DO TERMO DE REFERÊNCIA

27.1. O Termo de Referência elaborado que serviu de base para a elaboração deste Edital consta no ANEXO V deste Edital.

28. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

28.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

29.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

29.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

29.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.5. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e/ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

29.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas Propostas de Preços.

29.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.9. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado por escrito para, no prazo de **03 (três) dias úteis**, assinar a Ata de Registro de Preços, acrescida das informações apresentadas em sua Proposta de Preços.

29.10. Se o licitante vencedor recusar-se a retirar a Ata de Registro de Preços será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas descritas neste edital.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo nos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH.

29.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

29.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Decreto nº 5.450/05, publicado no D.O.U. de 01/06/2.005, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 publicada no D.O.U do dia 18/07/2002 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

29.14. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do **item 22** do presente Edital, o lance é considerado proposta.

30. DO FORO

30.1. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal de Fortaleza no Estado do Ceará.

Fortaleza, ____ de _____ de 2016

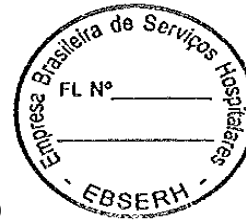
José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC

ANEXO I

1. RELAÇÃO DE ITENS, FORMA DE APRESENTAÇÃO, UNIDADE DE FORNECIMENTO, MARGEM DE PREFERÊNCIA, QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA POR UASG E TIPO DE BENEFÍCIO.

1.1. Os produtos a serem adquiridos, a unidade de fornecimento de cada item, a margem de preferência, a quantidade de itens por UASG, o Município de entrega dos produtos, a quantidade total de cada item por UASG, a quantidade total geral para cada item e o tipo de benefício estão especificados na planilha abaixo:

Nº do Item	Item	UNID.DE FORNECIMENTO	MARGEM DE PREFERÊNCIA	TIPO DE BENEFÍCIO ME/EPP	UASG - - Quantidade	Município/UF de Entrega	Total por UASG	QUANTID TOTAL GERAL
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFÃO 20 L	-	-	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	Fortaleza/CE	24.000	38.100
					150246 - MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND	Fortaleza/CE	9.600	
					160045-25 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	Fortaleza/CE	4.500	
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 ML A 510 ML, COM LACRE INVOLÁVEL, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFA 500 ML	-	TIPO I	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	Fortaleza/CE	10.368	15.368
					160045-25 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	Fortaleza/CE	5.000	



PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

3	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO	QUILOGRAMA	-	TIPO I	150244 - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTIDIO	Fortaleza/CE	6.000	7.500
					160045-25 CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR	Fortaleza/CE	1.500	

1.2. A empresa deverá fornecer em regime de comodato 300 (trezentos) garrações em policarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros para cada um dos hospitais, bem como 4 (quatro) suportes para garrações d'água com capacidade individual para no mínimo 27 (vinte e sete) unidades.

1.3. O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Materiais utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

1.3.1. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DO ITEM NO EDITAL E O DESCRITIVO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL

ANEXO II

CADASTRO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº PROCESSO: 23067.006822/2016-09 PREGÃO N.º 16/2016 – HUWC/MEAC/UFC/EBSEH

NOME: _____

CARGO: _____

TEL COMERCIAL: _____ CELULAR: _____

CORREIO ELETRÔNICO: _____

Nº. DE IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EMISSOR: _____

Nº. DO CPF: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

CEP: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

_____, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do responsável da empresa e carimbo)

OBSERVAÇÃO:

- ✓ Preencher com os dados do responsável pela assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
- ✓ Anexar cópia autenticada do contrato Social e de documento de identificação com foto do responsável pela assinatura do contrato.
- ✓ Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa, anexar Procuração.
- ✓ Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (Proposta de Preço).

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº ____/2016

PROCESSO Nº: 23067.006822/2016-09 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2016

FORNECEDOR: _____

END: _____

CNPJ: _____

AOS XX (____) DIA(S) DO MÊS DE _____ DE 2016 (dois mil e dezesseis) A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, COM SEDE À AV. DA UNIVERSIDADE, 2853, BAIRRO BENFICA, FORTALEZA-CEARÁ, CEP: 60.020-180, ATRAVÉS DE SEU **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO, CNPJ/MF nº 07.272.636/0002-12, (UASG 150244)** E DA SUA **MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND, CNPJ Nº 07.272.636/0003-01 (UASG 150246)** NESTE ATO REPRESENTADA PELO SUPERINTENDENTE DOS HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS, **DR. JOSÉ LUCIANO BEZERRA MOREIRA**, NOS TERMOS DO QUE DISPÕE O ART. 15 DA LEI FEDERAL 8.666/93, DO DECRETO Nº 7.892/2013 E PORTARIA Nº 04, DE 29 DE ABRIL DE 2008, DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO/PR E A EMPRESA _____, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR ABAIXO IDENTIFICADO, CLASSIFICADA NO **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 16/2016 (HUWC/MEAC/UFC/EBSEH)**, PROCESSO Nº **23067.006822/2016-09** RESOLVEM FAZER CONSTAR O(S) PREÇO(S) OFERTADO(S) PELO FORNECEDOR MENCIONADO ACIMA, OBSERVADAS AS CONDIÇÕES ENUNCIADAS NAS CLÁUSULAS QUE SEGUEM:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preços para aquisição parcelada de **ÁGUA MINERAL NATURAL E GELO EM CUBOS** para o Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC/UFC), UASG 150244, e Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC/UFC), UASG: 150246, da Universidade Federal do Ceará (UFC) e órgãos Participantes, conforme condições estabelecidas no ato convocatório.

2. DA VINCULAÇÃO

2.1. O disposto na presente ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **16/2016**, Processo nº **23067.006822/2016-09**, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que converteu em Lei, a Medida Provisória nº 2.182-18, de 23/08/2001, os Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 7892/2013, o Decreto nº 5.450/2005 e o Decreto nº 7.713/2012, bem como, no que couber, às determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 (alterada pelas leis 8.883/94 e 9.648/98), com suas posteriores alterações, da Instrução Normativa nº 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

2.2. A descrição detalhada dos itens, as obrigações assumidas, as condições para fornecimento e recebimento, as condições de habilitação, a forma de pagamento, as sanções administrativas, a dotação orçamentária, a revisão dos preços e quaisquer outras normas e especificações técnicas que constam do **Edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº 16/2016** e seus respectivos Anexos passam, juntamente com a proposta de preços, a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrições.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro dia e incluir o último.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata, os **HU's/UFC/EBSE RH** não ficarão obrigados a efetivar as aquisições que dela poderiam advir, ficando-lhe facultado a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

4. DO PREÇO REGISTRADO

Item	Descrição do Item	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	Preço Unitário Registrado (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXX	XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

4.1 A empresa deverá fornecer em regime de comodato 300 (trezentos) garrações em polycarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros para cada um dos hospitais.

5. DA SUB-ROGAÇÃO

5.1. Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza - CE e como consequência as ATAS/Contratos firmados com os HU's poderão ser sub-rogados para esta filial.

Por estarem as partes acordadas com o teor da presente Ata, assinam a mesma em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Fortaleza, _____ de _____ de **2016**.

Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira

Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSERH

Testemunha do Contratante

Procurador da Empresa

Testemunha da Contratada

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 23067.006822/2016-09

CONTRATO Nº XX/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, ATRAVÉS DO SEU HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO E DA SUA MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND E xxxxxxxxxxxxxx, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

A xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxx, bairro de xxxxx, na Cidade de xxxxxx-xx, doravante denominada CONTRATANTE, através de seus Hospitais Universitários - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO WALTER CANTÍDIO, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0002-12, UASG 150244 e MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND, com CNPJ/MF de nº 07.272.636/0003-01, UASG 150246 neste ato representados por seu Superintendente, XXXXXXXX, designada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX-XXX aqui representada por XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do Processo XXXXXX doravante denominada CONTRATADA ou FORNECEDOR CONTRATADO, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente processo tem por objeto a aquisição de _____, referente ao(s) item(ns) do Pregão Eletrônico nº 16/2016 para atender às necessidades do(a) _____, UASG _____, CNPJ/MF _____.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO UNITÁRIO E DO PREÇO TOTAL

2.1 O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	XXXXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	XXXX	

I- O valor total deste contrato é de R\$ _____ (valor por extenso).

II- Estão inclusas no valor total deste contrato todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1 Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2016 e os seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado nas hipóteses legais cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016 e seus Anexos;
- II- Entregar os PRODUTOS de acordo com o que especificado neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2016 e seus Anexos;
- III- Atender ao disposto na RDC 173 de 13 de setembro de 1996, da ANVISA, que trata do Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e a Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

IV- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratado, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

V- Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **16/2016** e seus Anexos;

VI- A empresa deverá fornecer em regime de **comodato 300 (trezentos) garrafões** em policarbonato com capacidade para 20 (vinte) para cada um dos hospitais.

VII- Informar à **Contratante** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

VIII- Entregar os produtos de acordo com o Cronograma estabelecido e/ou de acordo com as necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand, sempre que o HUWC/MEAC precisarem compatibilizar as variações de consumo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 O ÓRGÃO CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I- Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo da Contratada, no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **16/2016** e seus Anexos;

II- Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos, provisoriamente, com as especificações constantes neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **16/2016** e seus Anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III- Comunicar ao fornecedor Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV- Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Contrato, no Edital do Pregão Eletrônico nº **16/2016** e seus Anexos;

V- Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do Contratado, através do Servidor designado pela Autoridade competente da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 O órgão Contratante será responsável pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

I- Para abastecimento do **órgão Contratante**, a água será entregue, de forma sistemática, nas segundas, quartas e sextas-feiras, pontualmente, às **14h** no **Almoxarifado Central do Hospital Universitário Walter Cantídio**, situado à rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, fone **3366.8121** e **3366.8615** e no **Almoxarifado Central da Maternidade Escola Assis Chateaubriand**, situada à rua Cel. Nunes de Melo, S/N, Rodolfo Teófilo, fone **3366.8557**.

II- Após o recebimento da primeira Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo máximo de **3 (Três) dias úteis para começar a entrega da água ao HUWC/MEAC**.

III- A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo órgão Contratante não implica em sua aceitação.

IV- O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte.

V- Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo órgão Contratante, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

VI- O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **órgão Contratante**, entregando os novos no mesmo endereço.

VII- A entrega dos produtos atenderá às seguintes obrigatoriedades técnicas:

a) Somente serão aceitos os produtos embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

b- Os produtos deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente.

c - A água que, dentro do prazo de validade, apresentar qualquer alteração que a torne inadequada para o consumo, deverá ser substituída **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, por conta e risco da contratada, a partir do comunicado emitido pelo HU'S ao fornecedor. O mesmo também se aplica quando a embalagem do produto apresentar defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

d- Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, quantidade fornecida, valor unitário e valor total, os dados Bancários e o número do Empenho; e as informações deverão estar dispostas de modo a facilitar a conferência.

e- Se no ato da entrega dos produtos, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo **órgão Contratante**, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

f- Somente serão recebidos produtos de procedência estrangeira quando acompanhados de informações, corretas e claras sobre o produto, traduzidas para a **língua portuguesa**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Cada órgão, Gerenciador e/ou Participante, será responsável pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de produto.

8.1.1 O Setor de Orçamento e Finanças do órgão efetuará o pagamento até o **30º (trigésimo) dia**, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 02 (duas) vias.

8.1.2 A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.1.2.1 Caso exista alguma certidão vencida no SICAF, o fornecedor deverá proceder a atualização em sua Unidade Cadastradora.

8.1.2.2 Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

8.1.3. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2016**.

8.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

8.4. Dentro do prazo que trata o subitem 20.2, se for constatada que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, a MEAC/UFC terá o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

8.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo órgão solicitante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.7.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem 8.1.1., desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada ao órgão solicitante multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.7.3. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem 8.1.1, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do Art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- I- O reajuste deverá ocorrer de acordo com o previsto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1 Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de **5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogados por igual período a critério do CONTRATANTE. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).

10.1. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

10.1.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)**

10.1.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015)**

10.1.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)**

10.1.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

10.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 15.2, observada a legislação que rege a matéria; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).**

10.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento); **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993; **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.6. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).**

10.7. A garantia será considerada extinta: **(Incluído a pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.7.2. No prazo de 3 meses após o término da vigência do contrato, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros. **(Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013).**

10.7.3. A contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria; **(Redação dada pela Instrução Normativa nº 4, de 19 de março de 2015).**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da execução deste Contrato estará a cargo do servidor designado pela Administração para acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ORIGEM DOS RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União para o exercício de 2016, por meio da seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XX,XX

I- O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

14.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;

14.1.2. Cometer fraude fiscal;

14.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;

14.1.4. Não mantiver a proposta;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

14.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

14.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

14.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;

c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;

d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

14.4. As sanções previstas nas alíneas “**b**” e “**e**” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

14.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

14.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

14.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no Art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

I- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

II- A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato resumido do presente instrumento no Diário Oficial da União – DOU, conforme estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

17.1 Quaisquer alterações a serem efetuadas neste Contrato serão formalizadas mediante Termos Aditivos, de acordo com o Art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SUB-ROGAÇÃO

18.1 Com a assinatura do Contrato de Gestão celebrado entre a Universidade Federal do Ceará – UFC e a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH para a gestão especial gratuita dos hospitais universitários da UFC, foi criada uma nova filial da referida empresa em Fortaleza – CE e como consequência os contratos firmados com os HUs poderão ser sub-rogados para esta filial.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO DOMICÍLIO e FORO

19.1 As partes contratantes elegem como Foro a Justiça Federal em Fortaleza - CE, com exceção de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam, onde serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste Contrato.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS
UNIDADE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

E, por estarem justas e contratadas, prepararam este instrumento, em **03 (três) vias** de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas e condições.

Fortaleza, CE, _____ de _____ de 2016

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Contratante

Contratada

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futuras e eventuais aquisições de **ÁGUA MINERAL NATURAL E GELO EM CUBOS** para atender as necessidades do Hospital Universitário Walter Cantídio (HUWC/UFC), UASG 150244, e Maternidade Escola Assis Chateaubriand (MEAC/UFC), UASG: 150246, ambos da Universidade Federal do Ceará, durante o período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências no subitem 4.1 deste termo de referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de água mineral natural justifica-se pela necessidade de o Hospital Universitário Walter Cantídio e Maternidade Escola Assis Chateaubriand oferecerem água mineral natural apropriada para o consumo dos servidores, colaboradores, pacientes e seus acompanhantes em seu cotidiano. Justifica-se ainda pelo fato da água ser um elemento de fundamental importância para o funcionamento do corpo humano, devendo ser ingerida diariamente para a manutenção da qualidade de vida.

2.2. A água mineral em embalagens de 500 ml destina-se especificamente a pacientes no setor de Transplante de Medula Óssea (TMO), tendo em vista que estes pacientes têm imunidade baixa e não é recomendada o consumo da água que vem armazenada no vasilhame de 20L, devendo receber qualquer tipo de alimentação em embalagens lacradas para uso individual de cada paciente. O gelo, com apresentação em cubos, é utilizado nos procedimentos de captação de órgãos nos setores de Transplante.

2.3 A elaboração do presente Termo de Referência considerou, para fins de quantificação e especificação dos produtos, a padronização e o histórico de consumo dos itens no HUWC e MEAC.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

3.1. O procedimento adotado será o Sistema de Registro de Preços – SRP, tendo em vista se tratar de fornecimento parcelado de produtos com uma projeção de compras para um período de 12 (doze) meses, na conformidade do previsto no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES PARA O HUWC E MEAC

4.1. Os produtos a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para o HUWC/UFC (UASG: 150244) e para MEAC/UFC (UASG: 150246) estão especificados na planilha seguinte:

ITEM	CÓDIGO MASTER	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANT. HUWC	QUANT. MEAC	QUANT. TOTAL
1	201367	356400	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFÃO 20 L	24000	9600	33600
2	572348	316038	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 ML A 510 ML, COM LACRE INVOLÁVEL, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFA 500 ML	10368	0	10368
3	578692	217777	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	QUILO	6000	0	6000

4.1.2 A empresa deverá fornecer em regime de comodato 300 (trezentos) garrafrões em policarbonato com capacidade para 20 (vinte) litros para cada um dos hospitais, bem como 4 (quatro) suportes para garrafrões d'água com capacidade individual para no mínimo 27 (vinte e sete) unidades.

4.2. O CATMAT é o Sistema de Catalogação de Materiais utilizado nas compras realizadas pela Administração Pública Federal e está disponível no COMPRASNET.

4.2.1. CASO HAJA DISCORDÂNCIA ENTRE O DESCRITIVO DO ITEM NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E O DESCRITIVO DO ITEM NO COMPRASNET (CATMAT), PREVALECERÁ O DESCRITIVO CONSTANTE NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. A água especificada no item 1 deverá ser fornecida em garrafrão de policarbonato de 20 litros, lacrados, em excelente estado de conservação, sem ranhuras e/ou amassados para evitar contaminações externas;

5.2. Os itens deverão obedecer aos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto:

5.2.1. Serem registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e à Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA;

5.3. As licitantes vencedoras deverão apresentar:

5.3.1 Decreto de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado.

5.3.2 Alvará de Funcionamento da Empresa participante da licitação. Caso a empresa participante não seja a própria fabricante, deverá enviar, ainda, o Alvará de Funcionamento da empresa fabricante do produto.

5.3.3 Comprovante de Licença de Operação válida, expedida pelo Órgão Ambiental Competente, conforme RESOLUÇÃO nº 237/97 do CONAMA. .

5.3.4 Comprovante do Registro do Produto no Órgão de Vigilância Sanitária Competente, conforme RDC nº 278/2005 da ANVISA.

5.3.5 Resultados dos quatro últimos exames bacteriológicos previstos no parágrafo único do art. 27 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais). Os exames deverão apresentar validade inferior a 3 meses da abertura da licitação e conter parâmetros microbiológicos e físico-químicos de acordo as normas da ANVISA (RDC nº 274/2005 e RDC nº 275/2005).

5.3.6 Resultado da mais recente análise química periódica realizada dentro dos últimos três anos, de acordo com o art. 27 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais), acompanhado do laudo técnico que comprove a qualidade de água mineral do produto cotado, referente à fonte de que provirá.

5.3.7 Rótulo padrão com aprovação do DNPM, em conformidade com o que estabelece o art. 29 do Decreto-lei 7.841/45 (Código de Águas Minerais) e Portaria 470/99 do DNPM, que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

5.3.8 Regulamento Técnico de Boas Práticas para industrialização e comercialização de água mineral.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O **HUWC/UFC** e a **MEAC/UFC** serão responsáveis, respectivamente, pelo recebimento e aceitação de suas próprias solicitações e aquisições dos produtos.

6.1.1. O objeto da presente licitação será recebido por comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na forma abaixo:

- a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; e
- b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação.
- c)** O produto deverá, obrigatoriamente, ser entregue conforme cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade do HUWC/UFC e da MEAC/UFC, sempre que o mesmo precisar compatibilizar as variações de consumo.
- d)** As empresas não poderão optar por quantidades inferiores às estabelecidas neste Termo de Referência.
- e)** Os Almoxxarifados Centrais do HUWC/UFC e da MEAC/UFC solicitarão, por escrito, às suas respectivas Unidade de Orçamento Finanças, a emissão de Nota de Empenho do(s) produto(s), de acordo com o cronograma estabelecido e/ou de acordo com a necessidade da instituição.
- f)** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com esse Termo de Referência.

6.2. O fornecedor deverá entregar os materiais, de acordo com o cronograma estabelecido, nos seguintes endereços:

6.2.1. Para abastecimento do **HUWC/UFC** e da **MEAC/UFC**, as entregas dos produtos deverão ser feitas nos **Almoxxarifados** dos mesmos no horário de **8:00 às 12:00** horas ou das **13:00 às 17:00** horas, de segunda à sexta-feira: **HUWC/UFC**: rua Capitão Francisco Pedro, 1290, CEP: 60430-372, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8121, **MEAC/UFC**, rua Coronel Nunes de Melo, S/N, CEP: 60430-270, Rodolfo Teófilo, telefone (85) 3366-8557.

6.2.2. O prazo para entrega dos produtos será de até **10 (dez) dias corridos**, para fornecedores locais e de até **15 (quinze) dias corridos** para fornecedores de outros estados, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

6.3. A entrega dos produtos pelo Fornecedor e o recebimento pelo HUWC/UFC e MEAC/UFC não implica em sua aceitação.

6.3.1 O produto, mesmo que tenha sido entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do mesmo.

6.4. Caso os produtos não atendam às especificações exigidas, não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor, por sua conta e risco, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação encaminhada pelo **HUWC/UFC** e/ou **MEAC/UFC**, mas, se a rejeição dos produtos ocorrer no ato da entrega, o fornecedor deverá providenciar a imediata remoção dos produtos rejeitados.

6.4.1. O produto recusado deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** da notificação encaminhada pelo **HUWC/UFC e MEAC/UFC**, entregando os novos no mesmo endereço.

6.5. A entrega dos materiais atenderá às seguintes obrigadoriedades técnicas:

6.5.1. Somente serão aceitos materiais embalados e rotulados de forma a permitir a inspeção visual de seus dados essenciais, de acordo com legislação pertinente;

6.6. Os materiais deverão ser fornecidos, no que tange às suas especificações físicas, químicas e de segurança, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem e embalagem, de acordo com o que prevê a legislação pertinente vigente;

6.6.1. Os materiais deverão estar acondicionados de forma compatível à sua integridade e conservação, em embalagens originais de fábrica e lacradas pelo fabricante.

6.7. Deverá constar na Nota Fiscal o(s) número(s) do(s) Lote(s) e validade(s) dos produtos que estão sendo entregues, no que couber.

6.8. Os materiais fornecidos devem apresentar validade mínima de **12 (doze) meses**, no que couber, contados a partir do dia da entrega no HUWC/UFC e na MEAC/UFC.

6.9. Na nota fiscal de venda, emitida em 2 (duas) vias, deverão constar: a marca do produto, nº(s) do(s) lote(s), quantidade fornecida, valor unitário e valor total, e as informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência;

6.9.1. Se no ato da entrega dos materiais, a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pelo HUWC/UFC e MEAC/UFC, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

6.10. Somente serão recebidos materiais de procedência estrangeira quando acompanhados de informações corretas, claras e **em língua portuguesa**, sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.11 Além de outros documentos que possam ser exigidos em Edital e/ou Contrato, os fornecedores dos materiais deverão apresentar:

6.11.1. Declaração de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o **HUWC/UFC e MEAC/UFC**, caso o mesmo não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

7. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

7.1. Poderão ser solicitadas amostras do **material** a ser fornecido, devendo os fornecedores apresentá-las, em dia útil, na Unidade de Licitações do HUWC/UFC, situado à Rua Capitão Francisco Pedro, 1290, Rodolfo Teófilo, CEP 60.430-372 – Fortaleza – Ceará, Telefone (085) 3366-8119 e 3366-8603, no horário de **8:00 às 12:00 horas** e das **14:00 às 16:00 horas** (horário local), de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a solicitação.

7.1.1 “Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 7.1, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacao.huwc@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

7.2.2. Este prazo poderá ser prorrogado, quando for apresentada justificativa aceita pelo HUWC/UFC/EBSEERH, desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no subitem 7.1.”

7.2. Quando solicitado, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar a(s) amostra(s) do item cotado devidamente identificada(s) quanto ao número do processo, nome da empresa e o número do item a que se refere.

7.2.1. As amostras deverão ser apresentadas na quantidade solicitada e em embalagem original de fábrica, com as mesmas especificações do item a ser fornecido, obedecendo à legislação pertinente vigente no que tange às suas especificações físicas, químicas, bem como de nomenclatura, acondicionamento, rotulagem, embalagem e de segurança.

7.3. A Unidade de Licitações se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, folders e/ou manual de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, obedecendo a ordem de classificação, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.

7.3.1. Quando solicitadas, as novas amostras, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

7.3.2. As amostras deverão estar identificadas com os termos:

- i)** Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;
- j)** Licitação: número da licitação, data e número do item a que se refere;
- k)** Fornecedor: nome, telefone e e-mail; e
- l)** Representante: nome, telefone e e-mail.

7.3.3. As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** a contar da homologação do certame, no mesmo local onde foram entregues.

7.3.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises em amostras serão arquivados nos autos do processo e poderão subsidiar avaliações de produtos em processos licitatórios futuros.

7.3.5 Quando do Setor Técnico requisitante declarar formalmente que já conhece o produto ofertado pelo licitante e que aprova a sua aquisição por atender às necessidades dos Hospitais Universitários, o pedido de amostras poderá ser dispensado, entretanto, com a finalidade de aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital, poderão ser solicitadas amostras, as quais serão solicitadas conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ENVASADA EM GARRAFÃO POLICARBONATO, RETORNÁVEL, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, LACRADOS DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFÃO	1
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, EMBALAGEM COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 500 ML A 510 ML, COM LACRE INVOLÁVEL, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS - NÃO ADICIONADA DE SAIS.	GARRAFA	2
3	GELO, MATERIAL ÁGUA FILTRADA, APRESENTAÇÃO EM CUBOS, EMBALAGEM TRANSPARENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	KG	3

7.4. Antes de concluir a aceitabilidade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar dos Licitantes cujas ofertas sejam aceitáveis e tenham cumprido todos os requisitos do Edital, prospectos, catálogos, folders e/ou manuais relativos aos itens licitados, que serão analisados, a fim de verificar o atendimento das especificações exigidas para o objeto.

7.5. Ocorrendo a hipótese do subitem anterior, a sessão poderá ser suspensa e retomada logo após a decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais apresentados.

7.6. Caso os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais não contemplem todas as especificações exigidas na descrição do(s) item(ns) ora licitado(s), o Licitante deverá complementá-los com as especificações faltantes, em conformidade com as exigências deste Edital.

7.7. Os prospectos, catálogos, folders e/ou manuais deverão ser enviados, após o encerramento da etapa de lances, na forma e prazo definidos pelo Pregoeiro, e apresentados em língua portuguesa ou acompanhados da respectiva tradução.

7.8. O não cumprimento do disposto nos subitens **anteriores** implicará na recusa/desclassificação da proposta da licitante.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O HUWC/UFC e a MEAC/UFC serão responsáveis pelo pagamento de suas próprias solicitações e aquisições de materiais.

8.1.1. O HUWC/UFC e a MEAC/UFC efetuarão o pagamento até o 30º (trigésimo) dia, após o recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa) atestada pelo setor competente, em 2 (duas) vias.

8.1.2. A cada pagamento à Contratada, a Administração realizará consulta ao SICAF e a Justiça do Trabalho para verificar a manutenção das condições de habilitação.

8.1.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, este deverá proceder à atualização em sua Unidade Cadastradora no prazo de 5(cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

8.1.2.2. Se, por motivo de força maior, essa atualização não for possível, a Contratada poderá apresentar à Contratante a certidão negativa ou positiva com efeito de negativa válida.

8.1.2. O CNPJ da proponente, para efeito de emissão das notas fiscais e de posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

8.2. Os recursos para cobrir as despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação, estão previstos no Orçamento Geral da União para o **Exercício de 2016**.

8.3. Entende-se como data de pagamento, a da entrega da ordem bancária no Banco.

8.4. Dentro do prazo de que trata o subitem **8.1.1**, se for constatado que o fornecimento não atende às condições estipuladas neste termo de referência, o **HUWC/UFC e MEAC/UFC** terão o direito de suspender o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isso lhes acarrete encargos financeiros adicionais.

8.5. Quando do pagamento, a empresa terá descontado do valor total a receber os encargos previstos na legislação pertinente.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

8.7.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

8.7.2. Após o prazo de pagamento estabelecido no subitem

8.1.1, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será aplicada à CONTRATANTE multa moratória de valor equivalente a 0,06% (seis centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor em atraso (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.7.3. O Setor de Orçamento e Finanças do Órgão Solicitante não efetuará pagamentos antes do prazo estabelecido no subitem **8.1.1**, conseqüentemente, não haverá descontos por antecipação de pagamento. (Lei 8666/93, art.40, XIV, d).

8.8. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada para as correções solicitadas, não respondendo o Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

9. PREÇOS ESTIMADOS (VALOR MÁXIMO ESTIMADO)

9.1. O PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO é valor máximo que a Administração aceitará pagar por uma unidade de cada item.

9.2. A MEAC/UFC reserva-se ao direito de só divulgar o valor estimado após o encerramento da etapa de lances do pregão eletrônico. Precedentes: Acórdão nº 1789/2009 – Plenário, Acórdão nº 3028/2010 – Segunda Câmara e Acórdão nº 2080/2012 – Plenário, todos do Tribunal de Contas da União.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Do HUWC/UFC e MEAC/UFC:

10.1.1. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento dos produtos a cargo do licitante vencedor, no prazo e condições estabelecidas HUWC/UFC e MEAC/UFC;

10.1.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Efetuar o pagamento na forma, nas condições e no prazo previsto neste Edital;

10.1.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

a) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. Do Fornecedor:

10.2.1. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste termo de Referência;

10.2.2. Entregar os PRODUTOS de acordo com o especificado neste termo de referência;

10.2.3. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao HUWC/UFC e MEAC/UFC, a usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.2.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento dos produtos, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo HUWC/UFC;

10.2.5. Informar ao **HUWC/UFC e a MEAC/UFC** a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

11. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMO COMUM

11.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, assim definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, nos termos da Lei nº 10.520/02 e do Decreto nº 5.450/05.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desse termo de referência.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, conforme artigo 7º da Lei 10520/2002, c/c a Lei 8666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

- 11.1.1. Ensejar retardamento da execução do objeto do certame;
- 11.1.2. Cometer fraude fiscal;
- 11.1.3. Apresentar documento ou declaração falsa;
- 11.1.4. Não mantiver a proposta;
- 11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução do processo licitatório.

11.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata e das demais cominações legais.

11.3. Além do acima exposto, a adjudicatária, sujeitar-se-á às penalidades abaixo descritas:

11.3.1. Aplicação das sanções constantes nos Artigos **86** e **87**, da Lei nº 8.666/93, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, a saber:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor correspondente ao item ou parte do item a ser fornecido, observado o valor mínimo de **R\$ 10,00 (dez) reais**;
- d) Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho/nota de compra dentro do prazo de validade da proposta ou pela não entrega dos produtos ou pela não assinatura da Ata de Registro de Preços;

PREGÃO ELETRÔNICO 16/2016 – HUWC/UFC – PROCESSO: 23067.006822/2016-09

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sanção esta de competência exclusiva do Ministro de Estado, podendo a reabilitação ser requerida após decorrido o prazo de **02 (dois) anos** de sua aplicação;

f) Multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item, ou parte do item entregue fora das especificações ou com defeitos, a qual será descontada do valor relativo à próxima parcela a ser paga.

11.4. As sanções previstas nas alíneas “**b**” e “**e**” do subitem anterior, poderão ser aplicadas, também, nas hipóteses de que trata o Art. 88 da Lei nº 8.666/93.

11.5. O licitante que obtiver objetos adjudicados, no caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesse edital, erros ou atrasos injustificados na entrega dos materiais e ainda, quaisquer outras irregularidades, a administração do HUWC/MEAC/UFC/EBSE RH poderá garantir prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa compensatória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% ao dia, por no máximo 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto constante na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções;

c) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades legais;

c.1.) a multa acima prevista dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.

d) multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, aplicado à adjudicatária que se recuse a retirar ou a receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato de comodato;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos relativos à punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou as penalidades.

11.6. Será assegurado ao fornecedor, previamente à aplicação das penalidades mencionadas neste item, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.7. A aplicação de uma das penalidades previstas neste item não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

14. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Unidade de Almoxarifado

Diego de Sousa Araújo
Chefe da Unidade de Almoxarifado HUWC/UFC/EBSEH

Encaminhe-se à Chefia do setor de Suprimentos.
Em ___/___/2016

Abimael Torcate de Souza
**Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
HUWC/MEAC/UFC/EBSEH**

De acordo,
Encaminhe-se à Gerencia Administrativa dos HUs/UFC para análise.
Em ___/___/2016

Pedro Theophilo Ramos Neto
Gerente Administrativo dos Hospitais Universitários/UFC

De acordo,
Encaminhe-se à Superintendência dos HUs/UFC para análise e aprovação.
Em ___/___/2016

Prof. Dr. José Luciano Bezerra Moreira
Superintendente dos Hospitais Universitários da UFC/EBSEH